

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1406/2009, DE QUATORZE DE ABRIL DE 2009.

Altera a Lei nº 1.148, de 27 de Abril de 2004.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 1.148, de 27 de abril de 2004.

Art. 2º Em virtude da revogação do art. 3º da Lei nº 1.148, de 27 de abril de 2004, fica o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mineiros – MINEIROS PREVI, obrigado a devolver ao Município de Mineiros o imóvel consistente da Gleba 113.1-A, sito nas Ruas José Carrijo de Souza e Rua José Ferreira Souza, com a área de 23.200,00 m², registrado sob a Matrícula nº M-16793, do Livro 02, do Serviço do Registro de Imóveis desta Cidade.

Parágrafo único. Fica o Município de Mineiros obrigado a proceder ao pagamento da dívida objeto da dação em pagamento autorizada, devidamente atualizado.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 1.148, de 27 de abril de 2004 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos
quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (14.4.2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)